



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
42ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE  
**CartPrecCiv 0010269-63.2025.5.03.0180**  
AUTOR: NATANAEL JORGE LANDIM  
RÉU: EFRAIM TRANSPORTES EIRELI

Vistos,

Ante a manifestação do Juízo deprecante ID [8dbcc02](#), fl. 100, determino a realização de **novο leilão** quanto ao bem constante do Auto de Reavaliação de ID [a219804](#), fl. 102, pelo leiloeiro oficial já nomeado nestes autos, ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI, que procederá aos atos de alienação, mediante leilão, em data a ser designada pelo leiloeiro.

Compete ao leiloeiro divulgar o edital do leilão ao público em geral (art. 243, III do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região), informando sobre a existência de ônus ou garantia real, penhoras anteriores e recursos pendentes que porventura recaiam sobre o(s) bem(ns), **observando-se, ainda, o seguinte:**

**I - LANÇO VIL:** Deverá constar do edital que este Juízo considera vil o lanço inferior ao percentual de 50% do valor da avaliação.

**II - DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** O valor da arrematação deverá ser quitado à vista, assim como a comissão do leiloeiro, observado o disposto no art. 888, § 2º/CLT, mediante depósito à disposição do Juízo da 42ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, nos termos do art. 245, §1º do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.

**III - DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do(a) leiloeiro (a) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação em caso de bens móveis e de 5% no caso de bens imóveis, e **deverá ser depositada à disposição deste Juízo juntamente com o produto da arrematação**, em conformidade com o art. 245 do Provimento Geral Consolidado/TRT-3ª Região.

3.1. Caso desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou adjudicação, os valores depositados serão restituídos ao arrematante, inclusive a comissão do(a) leiloeiro(a), se for o caso.

3.2. Não será devida comissão ao(a) leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775/CPC, anulação ou ineficácia da arrematação, ou resultado negativo da hasta pública.

3.3. Em caso de remição ou adjudicação, o leiloeiro será remunerado pelo remitente ou adjudicante, e os valores deverão ser pagos pelo remitente ou pelo adjudicante no ato da remição ou antes da assinatura da carta de adjudicação.

**3.4. Havendo acordo ou remição após a realização da alienação, o (a) leiloeiro(a) fará jus à comissão (art. 246, § 2º do Provimento Geral Consolidado /TRT-3ª Região).**

**Intime-se o(a) leiloeiro(a)** e para que informe a este Juízo a data /hora do novo leilão a ser realizado.

Após a manifestação do(a) leiloeiro(a), oficie-se ao Juízo deprecante e dê-se ciência às partes das datas designadas para realização do novo leilão.

Registre-se que o veículo penhorado encontra-se removido para o depósito do leiloeiro, consoante ID [7eeae9b](#), fl. 49.

Em 07 de abril de 2026.

*tsq*

BELO HORIZONTE/MG, 07 de abril de 2026.

**LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS VIANA**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho